

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018/SEAPS/SEGES/MT

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS** da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, na qualidade de **COMITENTE VENDEDORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Gestão e a **Leiloeira Poliana Mikejevs Calça Lorga**, vencedora da Tomada de Preço 001/2017/SAAS/SEGES, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como da Portaria nº 26/2018/SEGES, farão realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu **ANEXO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RESPONSÁVEIS, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS LANCES

- 1.1** Responsável pelo Leilão: Comissão de Leilão da Secretaria de Estado de Gestão.
- 1.2** Leiloeira: Poliana Mikejevs Calça Lorga, inscrita no CPF sob o número 474.882.041-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 018, estabelecida na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. Telefones: (65) 4052-9434 ramais 8237 e 8239, e-mail cuiaba.nucleo@sbjud.com.br.
- 1.3** Local: Hotel Roari, Salão de Eventos, Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020.
- 1.4** Data e horário de início para recebimento dos lances presenciais: 09:00h (nove horas) horário local do dia **24 de maio de 2018**.
- 1.5** Data e horário de início para recebimento dos lances pela internet: poderão ser ofertados lances através do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br, a partir das **16 horas** do dia **09 de maio de 2018**.
- 1.6** O leilão poderá ser interrompido para o almoço, caso haja necessidade.
- 1.7** Data do encerramento do leilão: **24 de maio de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS A SEREM LICITADOS E ANEXO COM A DESCRIÇÃO DOS BENS

2.1 O produto em licitação constitui-se em bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados, contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no **Anexo Único do presente edital**, estando também disponível na internet no endereço eletrônico www.sbjud.com.br.

2.1.1 São assim entendidos os bens ofertados no leilão:

- a) **MÓVEIS**: tratam-se dos mobiliários, eletroeletrônicos, periféricos de informática, e outros bens móveis inservíveis à Administração Pública;
- b) **AERONAVE**: é a aeronave descrita no anexo único, qual é perfeitamente recuperável em seu estado físico e que possui condições de regularização documental junto à ANAC;
- c) **VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que possuem condições de regularização de documentação junto ao Detran e recuperáveis em estado físico podendo ser capacitado para circulação;
- d) **SUCATAS DE VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que **NÃO** tem possibilidade de regularização da documentação junto ao Detran e/ou irrecuperáveis em seu estado físico, não podendo ser recolocados em circulação, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e componentes. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e

criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. **ESSES BENS NÃO TERÃO DIREITO A NENHUMA DOCUMENTAÇÃO**, salvo a Certidão de Baixa expedida pelo Detran/MT. **Não haverá expedição de Certidão de Baixa das sucatas de veículos que não possuem Renavam cadastrado. Todos os veículos classificados como sucata serão entregues com chassi recortado.**

2.1.2 Os lotes de **VEÍCULOS** que no edital contem com a observação “**eventual sucata de motor**”, tratam-se de lotes cuja posição da numeração gravada do motor, e a localização no pátio impediram a sua verificação, pelo que o licitante interessado **declara ciência desta condição**, nada podendo reclamar posteriormente, uma vez que ciente da eventual necessidade de substituição do motor do lote.

2.2 Os bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se o lote possuir apenas um bem.

2.3 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

2.3.1 O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3.2 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando a Leiloeira e a comitente vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e a Leiloeira Oficial não respondem por tais vícios.

2.4 O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

2.5 A descrição dos lotes se sujeita as correções apreoadas no momento do leilão: a) **para cobertura de omissões** ou b) **eliminação de distorções na ata de encerramento do evento**.

2.5.1 Os bens constantes em cada lote poderão ser leiloados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.6 Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DOS BENS

3.1 A Os bens objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados em dois locais:

3.1.1 **Aeronave: Hangar da CIOPAER no anexo ao Aeroporto Marechal Rondon, Várzea Grande/MT, mediante agendamento de horário, com cadastro prévio no PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br;**

3.1.2 Demais bens parte no Anexo da SEGES/MT, localizado na Rua A 1 Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, ao lado do IML (Bloco 03), conforme indicação em cada lote no Anexo Único, no dia **23 de maio de 2018** no horário compreendido entre **as 08:30 e 11:30** horas e entre **as 14:30 e 17:00**.

3.2 Sem prejuízo da visitação *in loco*, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL www.sbjud.com.br, no período de **09 a 24 de maio de 2018**.

3.3 **NÃO SERÁ ADMITIDA VISITAÇÃO NO DIA DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO.**

- 3.4** As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
- 3.5** Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados por medida de segurança.
- 3.6** Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de “AMOSTRA” nem mesmo a retirada de fotos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LICITANTES

- 4.1** Os interessados em participar do leilão na modalidade presencial, deverão comparecer na data de **24 de maio de 2018**, no Salão de Eventos do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020, munido de documentos originais pessoais, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal e comprovante de endereço atualizado, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.
- 4.2** Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br, com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do encerramento do leilão e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.
- 4.3** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.
- 4.4** Somente poderão participar maiores de 18 anos;
- 4.5** Ficam impedidos de participar do presente **Leilão**:
- 4.5.1** Os responsáveis pelo LEILÃO;
 - 4.5.2** A leiloeira;
 - 4.5.3** Os servidores lotados na Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Gestão;
 - 4.5.4** Os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros (as) das pessoas acima citadas;
 - 4.5.5** Os arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e que ainda não providenciaram a devida regularização, sendo que os inadimplentes dos leilões realizados nos anos de 2011 a 2013 através da então Secretaria de Estado de Gestão já se encontram bloqueados no sistema Superbid, e os demais inadimplentes de leilões anteriores serão devidamente bloqueados por solicitação formal da Comissão de Leilão;

CLÁUSULA QUINTA – DOS LANCES

- 5.1** Os lances poderão ser ofertados na modalidade presencial no Salão de Eventos do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020 ou pela modalidade virtual através do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.
- 5.2** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital, que estará disponível no PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br, além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.
- 5.3** No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do encerramento serão respeitados os lances já registrados, seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado.
- 5.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

- 5.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.
- 5.6** O Portal Superbid permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
- 5.7** Lances via internet e viva voz tem igualdade de condições.
- 5.8** Os lotes terão horário de fechamento (relógio disponível na seção “tela de lance” do PORTAL SUPERBID), sendo certo que, caso a Leiloeira receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.9** A leiloeira oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.
- 5.10** Não sendo ofertados lances para qualquer dos lotes, ao final do leilão os mesmos poderão ser reabertos para recebimento de lances, respeitando-se o valor de avaliação/mínimo de abertura constante no Anexo Único do Edital.
- 5.11** Além do pagamento do valor do lance, será devido pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) da Leiloeira, além das demais taxas de serviços estaduais, sem prejuízo do pagamento dos valores dos débitos informados no Anexo Único para cada lote, em se tratando de veículo automotor, motocicleta e/ou sucata de veículo automotor e motocicleta.
- 5.12** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os arrematantes presentes no leilão deverão entregar à leiloeira, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, além de outro no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da comissão devida à leiloeira, quais serão apresentados a depósito em caso de inadimplemento do lote, alternativamente poderão ser firmadas notas promissórias com as mesmas finalidades.
- 6.2** O preço do bem arrematado, as guias de recolhimento das taxas e multas, a comissão da leiloeira e os valores correspondentes à emissão do comunicado de venda e/ou baixa definitiva deverão ser pagos através de rede bancária, até a data de **01 de junho de 2018**.
- 6.2.1** As guias serão disponibilizadas aos arrematantes no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do encerramento do leilão no escritório da Leiloeira para aqueles que tenham arrematado os lances pela modalidade lance presencial e não tenham fornecido endereço eletrônico para remessa de email, e/ou na seção “Minha Conta”, do PORTAL www.sbjud.com.br.
- 6.2.2** **NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO PAGAMENTO AQUELES REALIZADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA SEGES/MT, TAMPOUCO OS PAGAMENTOS EFETUADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO REEMITIDO SEM O CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO.**
- 6.2.3** Faz-se necessário o envio dos documentos quitados para comprovação dos pagamentos efetuados para o e-mail: cuiaba.nucleo@sbjud.com.br;
- 6.3** Além do valor da arrematação, deverá o arrematante efetuar o pagamento das taxas e multas pendentes nos órgãos de trânsito relacionadas ao lote, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação à título de comissão da Leiloeira e ainda o valor correspondente a emissão do comunicado de venda, caso o lote seja vendido na condição de “veículo em circulação” ou o valor correspondente a emissão da certidão de baixa, caso o veículo seja vendido na condição de “sucata”.

ATENÇÃO: **Apenas para lotes de veículos e/ou sucatas de veículos

Valor total do lote = valor da arrematação (DAR somando-se ao valor do lance a Taxa de Serviços Estaduais de emissão do respectivo DAR) + comissão da leiloeira (5% sobre valor de arrematação) + taxas e multas pendentes no Detran (relação no anexo do edital) + taxa de comunicado de venda ou taxa de baixa de veículo.

6.4 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos **a remarcação de chassi, providência que deverá ser adotada antes de ser retirado do bem do Estado de Mato Grosso**, à desmontagem, remoção, transporte, impostos incidentes sobre os bens arrematados e despesas de transferência dos veículos para seu nome, além do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão, em especial as eventuais multas com exigibilidade suspensa por força de processo administrativo próprio.

6.4.1 Deverá o arrematante às suas expensas providenciar a descaracterização da Aeronave, pintura e demais itens de identificação estatal do referido bem ANTES DO RETORNO À OPERACIONALIZAÇÃO, ou seja, ANTES DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE.

6.5 Correrão ainda por conta do arrematante, as despesas relativas à taxa de vistoria e emissão de 2ª via do CRV quando o veículo for transferido fora do Estado de Mato Grosso e o órgão local de trânsito exija esse documento para efetivar a transferência de propriedade.

6.6 O arrematante obriga-se a efetuar a integralidade do pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) até o prazo estipulado no item 6.2, deste edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS BENS

7.1 Os bens classificados como **VEÍCULOS** no Anexo Único, somente serão liberados após a confirmação do pagamento do valor total do lote, ou seja, confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação referente ao valor da arrematação, dos débitos informados no Anexo Único, da comissão da leiloeira e do valor correspondente a taxa para emissão do comunicado de venda.

7.1.1 Independentemente da apresentação pelo arrematante à Leiloeira, das cópias dos documentos do veículo: CRLV – Certificado de registro e Licenciamento de Veículos e CRV – Certificado de Registro do Veículo, **imediatamente após a confirmação do pagamento total do lote, será expedida a informação de alienação (Comunicado de Venda) ao Detran/MT com apresentação da Carta de Arrematação, passando o arrematante a responder por TODOS os débitos vinculados ao veículo arrematado, sejam eles anteriores ou posteriores à arrematação, bem como a guarda e posse do bem adquirido.**

7.2 Os bens classificados como **SUCATA DE VEÍCULOS** no Anexo Único, somente serão liberados após a confirmação dos pagamentos do Documento de Arrecadação referente ao valor da arrematação, dos débitos informados no Anexo Único, da confirmação da leiloeira referente à sua comissão e do valor correspondente a taxa para emissão da certidão de baixa.

7.3 Os demais bens móveis constantes do Anexo Único, assim como a Aeronave somente serão liberados após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação referente ao valor da arrematação e confirmação da leiloeira referente à sua comissão;

7.4 O documento hábil para liberação do lote será a **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, sendo a entrega efetuada pela SEGES, mediante Declaração de Retirada, somente aos arrematantes ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com os documentos pessoais originais do outorgado.

7.5 A retirada dos lotes arrematados deverá ser efetuada entre os dias **06 a 20 de junho de 2018, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços através do e-mail: centraldebens@gestao.mt.gov.br e por contato telefônico (65) 3613-3668 ou (65) 3613-3790.**

- 7.5.1. Deverá ainda o arrematante apresentar documentação exigida e comprovação de quitação total do lote, das taxas, das multas e da comissão, **SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO PELO ARREMATANTE**, ficando disponíveis para nova destinação;
- 7.5.2. Local de retirada dos bens: **a Aeronave no hangar da CIOAER no anexo ao Aeroporto Marechal Rondon**, e os demais bens parte no Anexo da SEGES/MT, localizado na Rua A 1 Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, ao lado do IML (Bloco 03), conforme indicativo do local de depósito no Anexo Único.
- 7.5.3. A não retirada do lote arrematado no prazo estipulado nesta cláusula acarretará caracterização de abandono pelo arrematante e pena de perdimento do bem.
- 7.6 Correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, as despesas tradicionais ou custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados, bem como todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;
- 7.7 **O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da vendedora constante do bem arrematado.**
- 7.8 No ato da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).
- 7.8.1 Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Leiloeira, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
- 7.8.2 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns), não existindo qualquer responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso sobre os bens já retirados;
- 7.9 **Para fins de transferência de propriedade dos veículos adquiridos no presente certame, não haverá fornecimento do CRV e/ou DUT, sendo a Cópia do Edital e a Carta de Arrematação os documentos hábeis à instruir os processos junto ao Detran do Estado de destino.**

CLÁUSULA OITAVA – ATA

- 8.1 Após o recebimento dos valores dos bens arrematados, a leiloeira lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação;
- 8.2 A ata será assinada pela Leiloeira e pelos membros da Comissão de Leilão e interessados que o desejarem.
- 8.3 A leiloeira oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até 10 (dez) dias úteis a partir do prazo máximo estipulado ao arrematante para pagamento, conforme item 6.2.
- 8.4 A Secretaria de Estado de Gestão providenciará a publicação da Ata Final do Leilão no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O arrematante que não pagar o valor total do lote será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira de 5% (cinco por cento), mais 20% (vinte por cento) do valor do lance à Administração Pública a título de multa, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93:
- 9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 9.1.2** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.
- 9.2** Não haverá restituição parcial de qualquer valor pago a título de arrematação, ainda que o lote não seja retirado.
- 9.3** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.
- 9.4** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.
- 9.5** Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores discriminados no item 9.1 deste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. A Leiloeira oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 9.6** O arrematante considerado inadimplente terá seu cadastro bloqueado e não poderá participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL www.superbidjudicial.com.br até a regularização da situação. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 9.7** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, bem como à penalidade prevista no item 9.5.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

- 10.1** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso à **Leiloeira**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do Leilão.
- 10.2** Interposto o recurso, este será encaminhado à apreciação da Comissão de Leilão para que seja julgado, podendo esta acolher ou não as considerações encaminhadas pela Leiloeira.
- 10.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Leilão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Carta de Arrematação.
- 11.2** As Cartas de Arrematação somente serão entregues pela Leiloeira Oficial, mediante a confirmação do pagamento dos valores que compõem o valor total do lote.
- 11.3** Após o pagamento do Documento de Arrecadação, não haverá a possibilidade de cancelamento por desistência, pelo que não caberá qualquer restituição seja a que título for, aplicando-se a penalidade de perdimento e nova destinação caso o lote não seja retirado no prazo estabelecido no item 7.5
- 11.4** Não haverá recebimento de propostas para os lotes sem lances registrados após o encerramento, devendo os licitantes/interessados ofertarem seus lances dentro do prazo de homologação e fechamento do lote sem interesse registrado;
- 11.5** A Secretaria de Estado de Gestão não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

11.6 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Leiloeira, através dos telefones (65) 4052-9434 ramais 8237 e 8239;

11.7 A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada diretamente à Leiloeira, pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

11.8 A Secretaria de Estado de Gestão reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente **Leilão**, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

11.9 O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira.

11.11 A Comissão de Leilão é composta por servidores da Secretaria de Estado de Gestão.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

Edir Benedito Barreto Junior - SEGES
Presidente da Comissão de Leilão

Poliana Mikejevs Calça Lorga
Leiloeira - Matrícula Jucemat n° 18

Membros da Comissão:

Mateus Dias de Oliveira

Almir Jataí Mota

Julianne Pinheiro Monzon



ANEXO ÚNICO - LEILÃO Nº 001/2018/SEAPS/SEGES-MT

| MARCA/MODELO | | FUNDO | LOCAL | VALOR INICIAL | | | | | | | | |
|--------------|--|-----------|----------|---------------|-------------------|-----------|-----------------------|----------|---------|-------------|---------------|---------------|
| 1 | 21 unidades de armários de aço | FUNDESP | Galpão 3 | 100,00 | | | | | | | | |
| 2 | 10 unidades de Sucata de ar condicionado (split), algumas unidades apenas o compressor | FUNDESP | Galpão 3 | 50,00 | | | | | | | | |
| 3 | 09 unidades de Sucata de ar Condicionado (janela) | FUNDESP | Galpão 3 | 45,00 | | | | | | | | |
| 4 | 40 unidades de Sucata de monitor LCD | FUNDESP | Galpão 3 | 40,00 | | | | | | | | |
| 5 | 320 unidades de Sucata de monitor (tubo) | FUNDESP | Galpão 3 | 160,00 | | | | | | | | |
| 6 | 150 unidades aproximadamente de Sucata de CPU | FUNDESP | Galpão 3 | 150,00 | | | | | | | | |
| 7 | 07 unidades de Sucata de notebook | FUNDESP | Galpão 3 | 70,00 | | | | | | | | |
| 8 | 75 unidades de Sucata de teclado para computador | FUNDESP | Galpão 3 | 50,00 | | | | | | | | |
| 9 | 60 unidades de Sucata de aparelho telefônico ou fone/fax | FUNDESP | Galpão 3 | 60,00 | | | | | | | | |
| 10 | 17 unidades de Sucata de aparelho de vídeo cassete | FUNDESP | Galpão 3 | 30,00 | | | | | | | | |
| 11 | 13 unidades de Sucata de gabinete cpu | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 12 | 65 unidades de Sucata de estabilizadores e/ou nobreak (lado esquerdo) | FUNDESP | Galpão 3 | 60,00 | | | | | | | | |
| 13 | 04 unidades de Sucata de porta detectora de metal | FUNDESP | Galpão 3 | 120,00 | | | | | | | | |
| 14 | 01 unidade de Sucata data store | FUNDESP | Galpão 3 | 50,00 | | | | | | | | |
| 15 | 14 unidades de Sucata de aparelho de scammer | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 16 | 03 unidades de Sucata de gabinete para servidor e rede | FUNDESP | Galpão 3 | 60,00 | | | | | | | | |
| 17 | 01 unidade de Sucata de bebedouro | FUNDESP | Galpão 3 | 10,00 | | | | | | | | |
| 18 | 01 unidade de Sucata de fogão industrial | FUNDESP | Galpão 3 | 10,00 | | | | | | | | |
| 19 | 04 unidades de Sucata de freezer e 02 unidades de sucata de refrigerador | FUNDESP | Galpão 3 | 30,00 | | | | | | | | |
| 20 | 04 unidades de peças metálicas (estrutura mesa) | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 21 | 34 unidades de Sucata de armário de madeira | FUNDESP | Galpão 3 | 30,00 | | | | | | | | |
| 22 | 580 unidades de Sucata de cadeiras | FUNDESP | Galpão 3 | 300,00 | | | | | | | | |
| 23 | 50 unidades de leitora para código de barras e sucata de aparelhos telefônicos | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 24 | 10 unidades de Sucata de máquina fotográfica | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 25 | 02 unidades de Sucata de máquina de escrever | FUNDESP | Galpão 3 | 10,00 | | | | | | | | |
| 26 | 06 unidades de Sucata de motosserra | FUNDESP | Galpão 3 | 20,00 | | | | | | | | |
| REF | MARCA/MODELO | ANO/MOD | COR | PLACA | CHASSI | RENAVAM | MOTOR | SITUAÇÃO | FUNDO | LOCAL | VALOR INICIAL | VALOR DÉBITOS |
| 27 | E12 I/FORD RANGER XL 13P, sem motor | 2006/2006 | Branca | JYN 5318 | 8AFER13P36J497826 | 890909695 | - | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 500,00 | 984,61 |
| 28 | E23 SUCATA DE I/FORD RANGER XL 13P, com sucata de motor | 2006/2006 | Branca | KAG 2825 | 8AFER13P36J489080 | 883271567 | - | SUCATA | FUNDESP | Pátio Seges | 400,00 | 984,61 |
| 29 | F18 RETIRADO | | | | | | | | | | | |
| 30 | N01 MMC/L200 4X4 GL | 2004/2005 | Branca | JZT 5082 | 93XJNK3405C437255 | 840763816 | 4D56K59643 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.000,00 | 0,00 |
| 31 | N02 MMC/L200 4X4 GL, motor desmontado | 2006/2007 | Branca | KAO 0575 | 93XJNK3407C647146 | 904774597 | 4D56LD0368 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 0,00 |
| 32 | N03 MMC/L200 4X4 GL | 2005/2006 | Branca | KAB 5465 | 93XJNK3406C542205 | 870070665 | 4D56KY5979 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.200,00 | 0,00 |
| 33 | N04 MMC/L200 4X4 GL | 2004/2005 | Branca | JZT 5152 | 93XJNK3405C437260 | 840765169 | 4D56K59654 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.000,00 | 0,00 |
| 34 | N05 MMC/L200 4X4 GL | 2006/2006 | Branca | KAL 5424 | 93XJNK3406C643960 | 881892041 | 4D56LA8619 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.200,00 | 0,00 |
| 35 | N06 GM/S10 TORNADO D 4X4 | 2010/2010 | Branca | NJH 9093 | 9BG138T10AC445966 | 198003994 | M1A360727 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.200,00 | 0,00 |
| 36 | N08 MMC/L200 4X4 GL | 2006/2007 | Branca | KAO 0655 | 93XJNK3407C647144 | 904775917 | 4D56LD0247 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 3.800,00 | 0,00 |
| 37 | N09 MMC/L200 4X4 GL, motor desmontado | 2006/2007 | Branca | KAP 2669 | 93XJNK3407C646391 | 897231902 | 4D56LC4310 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 2.800,00 | 173,54 |
| 38 | N11 MMC/L200 4X4 GL | 2005/2006 | Branca | KAC 3925 | 93XVNK3406C542483 | 870790862 | 4D56KY8044 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 4.200,00 | 0,00 |
| 39 | H08 FORD/F4000 TURBO 4HT | 1998/1998 | Branca | JZE 1537 | 9BFL2UJG3WDB25143 | 739043145 | 30608937 | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 370,41 |
| 40 | I07 RENAULT/MASTER ALTECHAMB, com eventual sucata de motor | 2004/2004 | Branca | JZU 7031 | 93YADCCH54J496493 | 838894500 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FUNDESP | Pátio Seges | 3.800,00 | 0,00 |
| 41 | I12 SUCATA DE VW/24.220 EURO03 WORKER, com sucata de motor | 2008/2008 | Branca | NJA 5304 | 9BW3782T28R824349 | 961502215 | Obstruído por colisão | SUCATA | FUNDESP | Pátio Seges | 400,00 | 173,54 |
| 42 | A04 GM/BLAZER, eventual sucata de motor | 2000/2000 | Azul | JZV 8250 | 9BG116AWOYC422583 | 745068642 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.000,00 | 173,54 |
| 43 | A06 GM/OMEGA CD, eventual sucata de motor | 2003/2003 | Preta | JZS 4301 | 6GIYX54C23L145118 | 820967700 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.000,00 | 596,82 |
| 44 | A10 I/FORD RANGER XLT 13P, motor desmontado | 2011/2011 | Vermelha | NPL 9492 | 8AFER13P5BJ406341 | 328704474 | L1A1010049 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 4.300,00 | 0,00 |
| 45 | B10 FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, CV Fesp ativo | 2005/2006 | Branca | KAI 0834 | 9BD17309C64159970 | 869641816 | 7U0166149 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.500,00 | 218,64 |
| 46 | B18 FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, motor desmontado | 2006/2007 | Branca | KAC 4121 | 9BD17309T74189970 | 905707389 | P20245671 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.800,00 | 722,88 |
| 47 | B20 FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, sem motor, CV Fesp ativo | 2005/2006 | Branca | KAI 3634 | 9BD17309C64160240 | 869769880 | - | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.000,00 | 218,64 |
| 48 | B23 FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, CV Fesp ativo | 2005/2006 | Branca | KAI 0764 | 9BD17309C64159630 | 869640631 | 7U0165958 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.200,00 | 218,64 |
| 49 | B30 NISSAN/FRONTIER XE 25 X4, recall em aberto | 2009/2009 | Branca | JHG 5132 | 94DVCUD409J260284 | 156435764 | YD25125352 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.200,00 | 0,00 |
| 50 | C05 FIAT/PALIO WK ADVENTURE, necessita remarcar chassi, CV Fesp ativo | 2003/2003 | Branca | JZS 7629 | 9BD17309834094819 | 811454606 | 178D2011*0615587* | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 2.300,00 | 113,39 |
| 51 | C06 FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, motor desmontado, CV Fesp ativo | 2005/2006 | Branca | KAC 5195 | 9BD17309C64160150 | 870863800 | 7U0167266 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 2.400,00 | 218,64 |



ANEXO ÚNICO - LEILÃO Nº 001/2018/SEAPS/SEGES-MT

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|---|-----------|----------|----------|-------------------|-----------|---------------------|---------|------|-------------|----------|----------|
| 52 | C12 | GM/CORSA CLASSIC, necessita remarcar chassi | 2003/2003 | Branca | JZR 8459 | 9BGSB19N03B175428 | 811094570 | 40007022 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.200,00 | 848,94 |
| 53 | C13 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, necessita remarcar chassi | 2006/2007 | Branca | KAL 6249 | 9BD17309T74183175 | 893310573 | H20206523 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 2.800,00 | 925,94 |
| 54 | D03 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, sem motor, CV Fesp ativo | 2005/2006 | Branca | KAI 3044 | 9BD17309C64159962 | 869764012 | - | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.000,00 | 218,64 |
| 55 | D07 | GM/CORSA WIND | 2000/2000 | Azul | JZD 4995 | 9BGS68N0YC170375 | 736528989 | QD0005016 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.800,00 | 848,94 |
| 56 | D10 | GM/CLASSIC SPIRIT, com sucata de motor | 2005/2006 | Branca | KAG 2064 | 9BGSN19N06B120232 | 868948624 | - | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.500,00 | 975,00 |
| 57 | D12 | FIAT/PALIO WK ADVENTURE, necessita remarcar chassi, CV Fesp ativo | 2003/2003 | Branca | JZS 7749 | 9BD17309834094818 | 811456170 | 178D2011*0615580 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 2.300,00 | 218,64 |
| 58 | D14 | VW/SANTANA 2.0 | 2001/2001 | Branca | JZB 9184 | 9BWAEO3X31P012141 | 756042992 | UQH027358 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.800,00 | 848,94 |
| 59 | D18 | FIAT/PALIO WK ADVENTURE, necessita remarcar chassi, CV Fesp ativo | 2003/2003 | Branca | KAC 6948 | 9BD17309834093094 | 810362830 | 178D1011*0617625 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.900,00 | 1.006,07 |
| 60 | E01 | SUCATA DE MMC PAJERO GLS, com eventual sucata de motor, CV Fesp ativo | 2003/2003 | Azul | KAS 0860 | JMYLYV78W3JA00492 | 812951468 | Obstruído por peças | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 200,00 | 295,64 |
| 61 | E09 | MMC/L200 4X4 GL | 2010/2010 | Prata | JJU 2611 | 93XGNK740ACA65370 | 200718746 | 4D56CN2470 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 4.000,00 | 173,54 |
| 62 | E14 | SUCATA GM/VERANEIO, sem motor | 1991/1991 | Preta | OE 0697 | 9BG256NHMMCO26916 | 126407010 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 100,00 | 975,00 |
| 63 | E17 | SUCATA DE MMC/L200 4X4 GL, com sucata de motor | 2001/2002 | Branca | JZJ 6385 | 93XJNK3402C117758 | 780833430 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 100,00 | 732,49 |
| 64 | E26 | SUCATA DE VW/KOMBI, com sucata de motor | 1994/1994 | Branca | JYD 0005 | 9BWZZ23ZRP019067 | 621452998 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 100,00 | 218,64 |
| 65 | E30 | FIAT/DUCATO CARGO, com eventual sucata de motor | 2005/2006 | Branca | KAG 8509 | 93W24F2362002142 | 864392630 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.300,00 | 606,43 |
| 66 | E36 | RENAULT KANGOO ALL AMB, necessita remarcar chassi, eventual sucata de motor | 2009/2009 | Branca | NPE 6338 | 8A1FC1Y159L227894 | 160697280 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 1.500,00 | 370,41 |
| 67 | E39 | IVECO/CITYCLASS 6013, sem motor | 2007/2007 | Branca | JJE 1911 | 93ZC6190178327504 | 926714520 | - | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 400,00 | 229,45 |
| 68 | E40 | SUCATA DE PEUGEOT/BOXER F350LH 23S | 2013/2013 | Branca | OBP 8552 | 936ZCWMNCD2113972 | 568318870 | FlAE3481B*7175648 | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 300,00 | 606,43 |
| 69 | E41 | SUCATA DE PEUGEOT/BOXER F350LH 23S, sem motor | 2013/2013 | Branca | OBP 8532 | 936ZCWMNCD2114009 | 568306996 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 400,00 | 370,41 |
| 70 | F08 | RETIRADO | | | | | | | | | | | |
| 71 | F09 | RETIRADO | | | | | | | | | | | |
| 72 | F14 | RETIRADO | | | | | | | | | | | |
| 73 | F17 | FORD/RANGER XLT 13P, com eventual sucata de motor | 2010/2011 | Branca | NPM 9401 | 8AFER13P9BJ401644 | 334508010 | - | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 0,00 |
| 74 | F19 | SUCATA DE GM/BLAZER, com sucata de motor | 1997/1998 | Branca | JYQ 9786 | 9BG116ASWVC917125 | 699448034 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 200,00 | 975,00 |
| 75 | F20 | RETIRADO | | | | | | | | | | | |
| 76 | F21 | SUCATA DE MMC/L200 4X4 GL, sem motor, CV Fesp ativo | 2003/2004 | Branca | JZN 1031 | 93XJNK3404C332942 | 814755097 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 200,00 | 228,25 |
| 77 | G14 | SUCATA DE FIAT/PALIO WK ADVENTURE, sem motor, CV Fesp ativo | 2003/2003 | Branca | JZS 7869 | 9BD17309834094723 | 811457370 | - | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 100,00 | 218,64 |
| 78 | G24 | SUCATA DE GM/BLAZER ADVANTAGE | 2007/2007 | Branca | JJQ 5393 | 9BG116GU07C419620 | 924610360 | N80001709 | SUCATA | FESP | Pátio Seges | 100,00 | 848,94 |
| 79 | H09 | FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, com eventual sucata de motor | 2009/2009 | Branca | NJT 2357 | 93W245G3392039230 | 156513064 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 606,43 |
| 80 | H10 | FIAT/DUCATO15 RONTANELA, com eventual sucata de motor | 2009/2010 | Branca | NPJ 8487 | 93W245G34A2047236 | 183659430 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.800,00 | 370,41 |
| 81 | H11 | FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, com eventual sucata de motor | 2009/2009 | Branca | NJT 2547 | 93W245G3392039220 | 156526808 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.800,00 | 606,43 |
| 82 | I06 | IVECO/DAILY70C16 CS, com eventual sucata de motor | 2008/2008 | Vermelha | NJL 9947 | 93ZC68B0188405598 | 152914455 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 4.100,00 | 173,54 |
| 83 | I08 | IVECO/DAILY70C16 CS, com eventual sucata de motor | 2008/2008 | Vermelha | NJM 3607 | 93ZC68B0188405596 | 153035684 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 4.200,00 | 173,54 |
| 84 | I09 | IMP/MBENZ 310D SPRINTERF, com eventual sucata de motor | 1998/1998 | Branca | JYX 1227 | 8AC690331WA520029 | 702695475 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 370,41 |
| 85 | I10 | IVECO/DAILY70C16 CS, com eventual sucata de motor | 2008/2008 | Vermelha | NJM 0017 | 93ZC68B0188405615 | 152917640 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.800,00 | 370,41 |
| 86 | N12 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 2010/2010 | Prata | JFO 9140 | 94DVCUD40AJ521745 | 306443198 | YD25164890T | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 5.000,00 | 370,41 |
| 87 | N13 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 2010/2011 | Prata | JJE 0581 | 94DVCUD40BJ625347 | 306526476 | YD25237537T | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 5.000,00 | 0,00 |
| 88 | N14 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 2010/2010 | Prata | JFO 9170 | 94DVCUD40AJ490383 | 306445832 | YD25158044T | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 5.000,00 | 173,54 |
| 89 | N15 | FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, com eventual sucata de motor | 2010/2011 | Branca | NPM 3951 | 93W245G34B2056981 | 307448371 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 370,41 |
| 90 | N17 | PEUGEOT/BOXER F350LH 23S, com eventual sucata de motor | 2013/2013 | Branca | OBP 8742 | 936ZCWMNCD2114031 | 569371194 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 5.500,00 | 710,92 |
| 91 | N18 | FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, necessita remarcar chassi, com eventual sucata de motor | 2009/2009 | Branca | NJT 2367 | 93W245G3392039288 | 156512092 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.000,00 | 370,41 |
| 92 | N19 | FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, com eventual sucata de motor | 2010/2011 | Branca | NPM 3931 | 93W245G34B2056872 | 307448959 | Obstruído por peças | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 3.200,00 | 370,41 |
| 93 | M09 | YAMAHA/LANDER XTZ250 | 2007/2007 | Branca | NJA 3719 | 9C6KG021070012734 | 933674988 | G355E-012774 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 400,00 | 1.038,68 |
| 94 | M19 | YAMAHA/LANDER XTZ250, CV Fesp ativo | 2007/2007 | Branca | NJA 4459 | 9C6KG021070012747 | 933693443 | G355E-012777 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 600,00 | 369,60 |
| 95 | M68 | YAMAHA/LANDER XTZ250, CV Fesp ativo | 2007/2007 | Branca | NIY 1530 | 9C6KG021070012706 | 935101101 | G355E-0125854 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 600,00 | 660,50 |
| 96 | M98 | YAMAHA/LANDER XTZ250, CV Fesp ativo | 2007/2007 | Branca | NJD 1199 | 9C6KG021070012794 | 935155899 | G355E-012738 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 800,00 | 184,80 |
| 97 | M100 | YAMAHA/LANDER XTZ250, CV Fesp ativo | 2007/2007 | Branca | NJA 5289 | 9C6KG021070012726 | 933742223 | G355E-012896 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 800,00 | 184,80 |
| 98 | M121 | YAMAHA/LANDER XTZ250 | 2011/2011 | Branca | NPK 8902 | 9C6KG0210B0045421 | 328300160 | G379E-018962 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 900,00 | 0,00 |
| 99 | M122 | YAMAHA/LANDER XTZ250 | 2011/2011 | Branca | NPK 8442 | 9C6KG0210B0045456 | 328276359 | G379E-018992 | VEÍCULO | FESP | Pátio Seges | 900,00 | 0,00 |



| | MARCA/MODELO | | FUNDO | LOCAL | VALOR INICIAL | |
|-----|--|--|-------|--|---------------|------|
| 100 | Aeronave Cessna 210L, ano 1974, número de série 21060135, peso máximo de 1724Kg, capacidade para 05 passageiros, autorização para vôos diurnos, certificado de aeronavegabilidade cancelado, horas totais 3.796,8. Modelo motor IO 520 L, serial 1001745 | | FESP | Hangar Ciopaer - Anexo Aeroporto Marechal Rondon | 550.000,00 | 0,00 |